

LEI Nº 486, de 30 de outubro de 1959

Extingue dotações orçamentárias.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam extintas do Orçamento para 1.960, as seguintes dotações orçamentárias:

				(Cr\$)
8	02	0	Chefe do Gabinete do Prefeito.....	48.000,00
8	02	0	Auxiliar do Gabinete.....	24.000,00
8	33	0	15 Professoras a Cr\$14.400,00.....	216.000,00
8	33	0	15 Professoras a Cr\$12.000,00.....	180.000,00
8	34	2	Aquisição de móveis e utensílios.....	500,00
8	34	2	Aquisição de livros para Biblioteca.....	500,00
8	82	2	Aquisição de uma moto niveladora.....	300.000,00
8	82	4	Construção e conservação de estradas e pontes.....	100.000,00
8	89	3	Para extinção de formigas.....	1.000,00
8	98	4	À Sociedade Mineira de Proteção aos Lázaros e Defesa contra a Lepra.....	2.400,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1960.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 30 de outubro de 1959

Célio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário